



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

ASSUNTO:

Inclui a Corrida do Trabalhador no Calendário Oficial do Município

AUTOR: Vereador Armando Polati

Projeto de Lei N°: 12 de ~~19~~ de Março

Lei N° _____

| APROVADO | | Observações |
|------------------------|--------------------------|-------------|
| 1ª Discussão e Votação | 2ª Discussão e Votação | |
| Em <u>02 / 04 / 24</u> | Em <u>04 / 04 / 2024</u> | |
| <u>PRESIDENTE</u> | <u>PRESIDENTE</u> | |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação



Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 12 Em 12/03/2024 14 DE MARÇO DE 2024



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 747
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 12/03/2024
Ass.: _____

EMENTA: INCLUI A CORRIDA DO
TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 14/03/2024
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Exma. Sra.: Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º A Corrida do Trabalhador, será realizada no primeiro Domingo do Mês de Maio.

Parágrafo único: Os atletas deverão estar no local em tempo hábil (cerca de 1 hora), para aferir a pressão arterial.

Artigo 2º A corrida será disputada na distância, com percurso determinado pela organização e divulgado no site da prefeitura Municipal de Araruama.

Artigo 3º A corrida será disputada na categoria livre masculino e feminino.

Artigo 4º Poderão participar da corrida o (a) competidor(a), aqui denominado(a) atleta, que se inscrever na corrida no prazo determinado e expressar concordância com as normas deste Regulamento.

Artigo 5º As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, localizada Rua Ari Parreira, 51, Centro – Araruama- RJ, ou pela Internet, no site da prefeitura municipal de Araruama, tendo seu início no mês de fevereiro e serão encerradas 10 (DEZ) dias antes do domingo marcado para a realização da corrida.

Artigo 6º O organizador poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 7º Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema on-line ou na ficha de inscrição.

Artigo 8º Os atletas não poderão ceder seu número do peito para outra pessoa, pois o mesmo será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do organizador.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Em, 04/04/2024

Armando Polati
VEREADOR - PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Artigo 9º A idade MÍNIMA para os atletas participarem é de 18 anos ou mais.

Artigo 10 A entrega dos kits acontecerá nos dias que antecedem a corrida, em local, data e horário a ser informado pela organização, no site da prefeitura municipal de Araruama ou pela secretaria de Turismo e Lazer.

Artigo 11 O Kit somente poderá ser retirado pelo (a) atleta inscrito mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição e RG ou CNH.

Artigo 12 O KIT de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, lanche e medalha (pós prova).

Artigo 13 No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito, pois não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após sua retirada.

Artigo 14 A premiação desta corrida serão distribuídas de acordo com os 5 (cinco) primeiros ATLETAS colocados na modalidade livre (masculino e feminino), onde receberão as seguintes premiações:

1º Lugar – Troféu e Medalha

2º Lugar – Troféu e Medalha

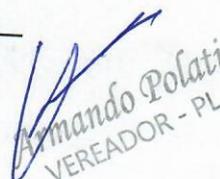
3º Lugar – Troféu e Medalha

4º Lugar – Medalha

5º Lugar - Medalha

Artigo 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições ao contrário.


ARMANDO POLATI
VEREADOR- PL


Armando Polati
VEREADOR - PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, tem como o abjetivo de criar um cronograma para a realização do PROJETO CORRIDA DO TRABALHADOR, afim de incentivar o turismo local e como consequência o aumento dos rendimentos dos comerciantes do 4º Distrito de Araruama.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2024.



Armando Polati
VEREADOR - PL

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 1526

Responsável: PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE AMARAL

Data e Hora: 14/03/2024 11:54:35

Despacho: ROJETO DE LEI Nº 12.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 14 de março de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 747/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj de lei nº 12 inclui a corrida do trabalhador no calendário oficial do município de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: 1572

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: 14/03/2024 14:09:22

Despacho: **ENCAMINHO A ASSESSORIA JURIDICA, PL DE Nº12/2024, A FIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A REFERIDA PROPOSITURA**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 14 de março de 2024

Magno Dheco
 Vereador - PP
 Presidente da CC/CMA

Patrícia da Conceição
 Secretária das Comissões Permanentes
 Matr. 100058

PROTOCOLO (S)

COMISSOES

Processo, MEMORANDO Nº - 747/2024 - Externo
 Assunto: 001 - GERAIS
 SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
 CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj de lei nº 12 inclui a corrida do trabalhador no calendário oficial do município de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___/___/___

ASSESSORIA JURÍDICA



07
8

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/064/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INCLUI A CORRIDA DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA". CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 12/2024 cuja ementa diz: "**INCLUI A CORRIDA DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da Mesa Diretora, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Sugerimos, no entanto, a substituição do "OBS" DO Art.: 1º por um Parágrafo Único, bem como a supressão do inciso I do Art.: 15, uma vez que não existe inciso II.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal, com as ressalvas acima.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



08
8

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 12/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 25 de março de 2024.


Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



09
8

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **1618**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **25/03/2024 14:27:09**

Despacho: **Parecer 64 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de março de 2024

Jonatas Viana C. Jr.
RESP. DEPT.º JURÍDICO
MAT. 01.3111.03/0028
OAB/RJ 148.250

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 747/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj de lei nº 12 inclui a corrida do trabalhador no calendário oficial do município de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 969
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 27/03/2024
Ass.: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ARMANDO POLATI, CUJA EMENTA DIZ: INCLUI A CORRIDA DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que objetiva criar um cronograma para a realização do projeto corrida do trabalhador, afim de incetivar o turismo local e como consequência o aumento dos rendimentos dos comerciantes do 4º distrito de Araruama.

Quanto ao mérito da matéria, a comissão acima mencionada, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 969

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 27/03/2024

Ass.: _____



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: INCLUI A CORRIDA DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 12, de autoria do Vereador Armando Polati).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A corrida do Trabalhador será realizada no primeiro Domingo do mês de maio.

Parágrafo Único. Os atletas deverão estar no local em tempo hábil (cerca de 1 hora), para aferir a pressão arterial.

Art. 2º. A corrida será disputada na distância, com percurso determinado pela organização e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araruama.

Art. 3º. A corrida será disputada na categoria livre masculino e feminino.

Art.4º. poderão participar da corrida o (a) competidor (a), aqui denominado (a) atleta, que se inscrever na corrida no prazo determinado e expressar concordância com as normas deste Regulamento.

Art. 5º. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama-RJ, ou pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Araruama, tendo seu início no mês de fevereiro e serão encerradas 10 (dez) dias antes do domingo marcado para a realização da corrida.

Art. 6º. O organizador poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e /ou questões estruturais, sem aviso prévio.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



Art. 7º. Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema on-line ou na ficha de inscrição.

Art. 8º. Os atletas não poderão ceder seu número do peito para outra pessoa, pois o mesmo será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do organizador.

Art. 9º. A idade mínima para os atletas participarem é de 18 anos ou mais.

Art. 10. A entrega dos kits acontecerá nos dias que antecedem a corrida, em local, data e horário a ser informado pela organização, no site da Prefeitura Municipal de Araruama ou pela Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 11. O kit somente poderá ser retirado pelo atleta inscrito mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição e RG ou CNH.

Art. 12. O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, lanche e medalha (pós prova).

Art. 13. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito, pois não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após sua retirada.

Art. 14. A premiação desta corrida será distribuída de acordo com os 5 (cinco) primeiros ATLETAS colocados na modalidade livre (masculino e feminino), onde receberão as seguintes premiações:

1º lugar – Troféu e Medalha

2º lugar – Troféu e Medalha

3º lugar – Troféu e Medalha

4º lugar – Medalha

5º lugar – Medalha

Art. 15º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente